

EDITAL SESI INOVA N° 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EM ERGONOMIA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO SESI MG

1. INTRODUÇÃO

- 1.1** O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado de Minas Gerais - SESI-DR/MG, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais - SENAI-DR/MG e o Instituto Euvaldo Lodi – IEL Minas Gerais, torna público o presente edital, denominado SESI, e convida empresas industriais mineiras e startups de base tecnológica a apresentarem propostas de projetos com caráter inovador – incremental ou radical – que promovam o desenvolvimento de novos produtos, processos, métodos e tecnologias em ergonomia, saúde e segurança do trabalho.
- 1.2** O Edital SESI INOVA, viabilizará o apoio financeiro aos projetos selecionados na forma de cooperação com Centro de Inovação SESI em Ergonomia, Instituto SENAI de Inovação ou de Tecnologia e IEL e está correlacionado diretamente com as missões das entidades, especialmente considerando que ambas atuam apoiando o aumento de competitividade da indústria, seja por meio da educação, da ergonomia, saúde e segurança ou do apoio à transferência de tecnologias e inovação. Essa chamada trata-se de ação vinculada a Plataforma Inovação para Indústria por meio da categoria de Chamada Regional sendo de responsabilidade dos mesmos todos os termos e condições definidos nesse edital.
- 1.3** As propostas de projeto para este Edital deverão estar alinhadas com os grandes desafios da indústria nas temáticas de Ergonomia, Saúde e Segurança do Trabalho. Em especial, visando o desenvolvimento de novos processos, serviços, metodologias e soluções aplicadas, que tenham potencial de escala e gerem impactos mensuráveis para a produtividade, redução do absenteísmo e/ou acidentes e de ambientes e processos mais seguros para o trabalhador.
- 1.4** Os projetos devem propor soluções que contemplem desafios tecnológicos, em estágio que demande desenvolvimento ou aprimoramento tecnológico para realização de prova de conceito ou novos modelos de negócios.
- 1.5** Os recursos financeiros oriundos do SESI-DR/MG e destinados a execução dos projetos, serão gerenciados pelo SESI-DR/MG, conforme orçamento previsto no plano de projeto a ser construído, não havendo repasse financeiro direto para as empresas proponentes. É obrigatória a contrapartida financeira e econômica das empresas



proponentes, conforme item 8 deste edital.

1.6 Não fazem parte do escopo deste Edital projetos de inovação em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a saúde e segurança dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria.

1.7 Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

2. OBJETIVO

2.1 Objetivo Geral:

O objetivo deste edital é apoiar, por meio de recursos não reembolsáveis de cooperação, projetos de inovação que contemplem o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos, novos ou aprimorados, com novas tecnologias, métodos ou serviços inovadores, soluções em processos e produtos com foco em Ergonomia, Saúde e Segurança do Trabalho aplicados às demandas industriais, conforme categorias deste edital. As informações estarão disponíveis no site da FIEMG – www.fiemg.com.br e o cadastro das ideias será realizado na Plataforma Inovação para a Indústria <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>.

2.2 Objetivos Específicos:

São objetivos específicos dessa chamada atender aos três pilares no contexto de aplicação industrial (Ergonomia, Saúde e Segurança do Trabalho), visando atingir os seguintes objetivos do SESI-MG:

- Apoiar na redução do número de acidentes de trabalho;
- Apoiar na redução de absenteísmo relacionado ao trabalho;
- Melhorar as condições ergonômicas do trabalho;
- Melhorar a saúde e segurança dos funcionários.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. São elegíveis Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Média, Grande porte com CNPJ ativo e registrado no estado de Minas Gerais; e startups nacionais com CNPJ ativo, respeitando as restrições de cada categoria.

| Classificação | Receita Operacional Bruta ou Faturamento Anual |
|----------------------|--|
| Microempresa | Menor ou igual a R\$ 360 mil |
| Pequena empresa | Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões |



| | |
|------------------------------|--|
| Média empresa | Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões |
| Grande empresa | Maior que R\$ 300 milhões |
| Startups de Base Tecnológica | Inferior a R\$ 16 milhões |

3.2. Elegibilidade das empresas industriais (atender pelo menos um dos critérios)

- Possuir CNAE primário industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada no site da Plataforma Inovação para a Indústria;
- Ser contribuinte do SENAI e/ou do SESI.

3.3. Elegibilidade das Startups de Base Tecnológica

- Empresa de base tecnológica (EBT) de qualquer setor que tenha a inovação tecnológica nos fundamentos de sua estratégia competitiva.

3.4. Não elegíveis

- Empresas industriais que não possuem CNPJ matriz ou filial no Estado de Minas Gerais;
- Empreendimentos que possuam em seu quadro societário ou de empregados, dirigente ou empregado do Sistema FIEMG;
- Sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas ou instituição ligada a cultos religiosos;
- Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil.
- Empresas que possuam débitos fiscais (municipais, estaduais e/ou federais).

4. CATEGORIAS DE PROJETOS

4.1 As categorias desta chamada são definidas em função do perfil da empresa e do tipo de proposta a ser submetida:

- Categoria A: Indústrias, com CNAE primário industrial, que possuem demandas de SST, considerando empresas industriais de micro, pequeno, médio ou grande porte com projetos que contemplem aplicação de novas soluções tecnológicas de SST em demandas internas.
- Categoria B: Startups de base tecnológica que proponham soluções para promover a saúde e a segurança do trabalho, aplicáveis a desafios de SST da indústria em qualquer setor.

4.2 Não há restrição quanto ao número de submissões, no entanto, caso haja mais



de uma proposta submetida pelo mesmo CNPJ classificada, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado.

4.3 Independente da categoria, o prazo de execução dos projetos será de até 18 (dezoito) meses, após a contratação, sem possibilidade de prorrogação.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 O **SESI-DR/MG** disponibilizará, neste Edital, até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), aportados proporcionalmente em cada categoria de projetos:

- a) **Categoria A:** R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) com valor por projeto de até 300.000,00 (trezentos mil reais);
- b) **Categoria B:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo:
- R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) destinados para a Startups com valor por projeto de até R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão destinados pelo Sesi MG para contratação de monitoria às Startups.

5.2 Poderá ocorrer o remanejamento de recursos entre as categorias, considerando o impacto inovador e a relevância das propostas para atingir os desafios do **SESI-DR/MG**. Esta condição se dará respeitando a pontuação dos projetos e aderência a todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Sendo assim, não há limite máximo de projetos a serem contemplados por categoria, mas será respeitada a ordem classificatória.

5.3 Este recurso aportado é de caráter não reembolsável e destina-se à fase de desenvolvimento tecnológico das soluções propostas, custeando prioritariamente horas técnicas, matérias-primas e insumos.

6. CRONOGRAMA

| Ciclo 1 | | | |
|----------------|------------------------------------|----------|----------|
| Etapa | Atividades | Início | Fim |
| Fase de Ideias | Submissão de ideias | 15/09/21 | 11/10/21 |
| | Qualificação de ideias | 12/10/21 | 22/10/21 |
| | Divulgação das ideias qualificadas | 25/10/21 | 25/10/21 |



| | | | |
|----------------------------------|---|---------------|------------|
| Fase de Plano de Projeto | Submissão dos Planos de Projetos | 26/10/21 | 25/11/21 |
| | Avaliação dos planos de Projeto e seleção | 26/11/21 | 16/12/21 |
| | Divulgação dos projetos selecionados | 17/12/21 | 17/12/21 |
| Contratação | Contratação dos projetos | 20/12/21 | 17/01/22 |
| Execução | Desenvolvimento dos projetos | 18/01/22 | 18/07/23 |
| Encerramento | Relatório final | 19/07/23 | 18/08/23 |
| | Prestação de contas | 19/07/23 | 18/08/23 |
| Ciclo 2 | | | |
| Etapa | Atividades | Início | Fim |
| Fase de ideias | Submissão de ideias | 01/02/22 | 24/02/22 |
| | Qualificação de ideias | 25/02/22 | 22/03/22 |
| | Divulgação das ideias qualificadas | 23/03/22 | 23/03/22 |
| Fase de Plano de Projetos | Submissão dos Planos de Projeto | 24/03/22 | 25/04/22 |
| | Avaliação dos planos de Projeto e seleção | 26/04/22 | 20/05/22 |
| | Divulgação dos projetos selecionados | 23/05/22 | 23/05/22 |
| Contratação | Contratação dos projetos | 24/05/22 | 24/06/22 |
| Execução | Desenvolvimento dos projetos | 27/06/22 | 27/12/23 |
| Encerramento | Relatório final | 28/12/23 | 29/01/24 |
| | Prestação de contas | 28/12/23 | 29/01/24 |

7. BENEFÍCIOS

7.1 Os projetos selecionados receberão os seguintes benefícios para o desenvolvimento:

- a) Disponibilização de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a categoria A e até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para categoria B, em recursos financeiros para utilização no desenvolvimento do projeto conforme itens financiáveis. A aplicação do recurso e definição das rubricas devem ser estabelecidas no Plano de Projeto.



- b) Acesso ao Fiemg Lab para uso de coworking e salas de reunião e laboratório em atividades relacionadas ao projeto, mediante agendamento e observando a disponibilidade e as diretrizes para uso do espaço;
- c) Capacitação, acompanhamento pela equipe técnica do FIEMG Lab, integração com o ecossistema e conexão com a Rede FIEMG Lab de parceiros e indústrias por 12 meses.

8. CONTRAPARTIDAS E RECURSOS

8.1 Neste Edital Sesi há a exigência de contrapartidas das empresas, que visa otimizar os resultados do projeto, atestando o interesse da empresa no seu desenvolvimento.

8.2 As contrapartidas dos parceiros envolvidos no desenvolvimento poderão ser caracterizadas como financeiras e econômicas:

8.3 Contrapartida financeira: são despesas realizadas diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria-prima, material de consumo, contratação de serviços, aquisição de softwares e despesas de viagens específicas para o projeto.

8.4 Contrapartida econômica: são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas), diretamente envolvidos no projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

8.5 Os valores mínimos de contrapartidas são obrigatórios e ocorrerão de maneira proporcional ao recurso aportado pelo edital conforme a tabela:

| Categoria | Empresa | Recursos da Chamada por proposta | Contrapartida financeira da Empresa | Contrapartida econômica da Empresa |
|------------------|-----------------------|---|--|--|
| A | Grande e Médio Porte | até R\$ 300 mil | Mínimo de 10% em relação ao valor solicitado | Mínimo de 20% em relação ao valor solicitado |
| | Micro e pequeno Porte | até R\$ 300 mil | Mínimo de 5% em relação ao valor solicitado | Mínimo de 10% em relação ao valor solicitado |
| B | Startup | até R\$ 200 mil | Mínimo de 5% em relação ao valor solicitado | Mínimo de 10% em relação ao valor solicitado |



8.6 As empresas participantes desta chamada deverão prestar contas das contrapartidas do projeto conforme o item 11, Execução.

8.7 Projetos aprovados que serão executados em parceria com o SENAI-DR/MG, receberão aporte de 10% do valor total do projeto, como contrapartida financeira do SENAI Departamento Nacional. Sendo o item financiável relacionado apenas a Horas Técnicas de Inovação do SENAI-DR/MG.

8.8 Caso duas ou mais empresas participem da mesma proposta de projeto, as contrapartidas econômicas e financeiras das empresas, serão relativas a empresa de maior porte, seguindo as proposições do item 8.5.

8.9 Itens financiáveis

8.9.1 Serão financiadas, por meio de recursos deste Edital, as despesas com as naturezas abaixo descritas, obrigatoriamente vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto:

- a) Horas técnicas dos profissionais do **SESI-DR/MG, SENAI-DR/MG e IEL-NRMG**;
- b) Contratação de serviços de terceiros internos ao Sistema Indústria;
- c) Contratação de serviços de terceiros externos ao Sistema Indústria, limitados a 30% do valor do projeto;
- d) Compra de matérias-primas e insumos;
- e) Despesas de viagens nacionais (passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) , hospedagens e diárias de membros da equipe do projeto Sesi, Senai e IEL);
- f) Dispositivos (computadores e softwares). Contudo, ao final do projeto os dispositivos retornam para o SESI/SENAI.

8.10 Itens não financiáveis

8.10.1 Os recursos deste edital não poderão ser utilizados para:

- a) Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Proponente ou qualquer outro parceiro;
- b) Tarifas bancárias e indenizações;
- c) Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- d) Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, entre outros);
- e) Aquisição de máquinas e equipamentos;
- f) Despesas necessárias ao projeto de responsabilidade da empresa, tais como:



Salários de funcionários, diárias em viagens, despesas com divulgação e quaisquer outros dispêndios acessórios ao desenvolvimento da tecnologia.

8.11 Suspensão dos recursos

A disponibilização dos recursos ao projeto aprovado está condicionada à execução das atividades, entregas e demais obrigações previstas no Plano de Projeto, além da aprovação da prestação de contas parcial. Caso seja identificado ao longo dos monitoramentos realizados que o projeto não está em andamento, ocorrerá a suspensão dos recursos previstos e o cancelamento do projeto.

9. COMO PARTICIPAR

9.1 Para participar do Edital Sesi, a empresa precisará participar do processo de seleção, submetendo sua proposta conforme as orientações a seguir.

9.2 Será definido o Comitê de Avaliação, composto por especialistas com competências nas áreas tecnológicas, de negócios, projetos de ergonomia, saúde e segurança.

9.3 Inscrição

A inscrição será realizada conforme informações disponibilizadas no site da Fiemg – www.fiemg.com.br, sendo o cadastro das ideias na Plataforma de submissão de ideias <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>, conforme cronograma do item 06 e seu objetivo é qualificar e habilitar os projetos submetidos, selecionando aqueles de maior potencial inovador.

9.4 O processo se dará em três etapas distintas: fase de ideias, fase de plano de projetos e contratação.

Deverão ser cadastradas no site <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/> todas as informações solicitadas e incluídos os arquivos complementares abaixo:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia do contrato social da empresa;
- c) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;
- d) Declaração de Habilitação (anexo III);
- e) Declaração de Isenção de Apoio Financeiro (anexo IV);
- f) BMCanvas (Business Model Canvas) (anexo I);
- g) Plano de Projeto (anexo II);
- h) Vídeo tipo Elevator Pitch com até 2 minutos que deve estar disponível em um link de serviço de hospedagem online de vídeos e deve conter:
 - I. Definição da problemática e o desafio tecnologico de SST que está sendo proposto;
 - II. Definição clara da proposta de valor da solução, descrição do produto/processo/serviço inovador, público alvo e segmentos de clientes, explicitando potencial do mercado e diferencial competitivo;



- III. Apresentação geral da equipe do projeto na empresa e potenciais parceiros;
- IV. Apresentação dos desafios tecnológicos e mercadológicos para viabilizar o desenvolvimento da solução inovadora e como as instituições envolvidas podem apoiar.

9.5 Fase de ideias - Qualificação

9.5.1 A partir das inscrições, ocorrerá uma análise prévia de documentação e com a elegibilidade verificada, as propostas serão avaliadas para a realização de uma pré-seleção das que seguirão para a próxima fase.

9.5.2 Os documentos obrigatórios para submissão são o BMCanvas (Business Model Canvas); Vídeo tipo Elevator Pitch com até 2 minutos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.5.3 A pré-seleção será com base nas informações submetidas pela Empresa Proponente, considerando-se os seguintes critérios:

| Critério de avaliação | Nota |
|--|-------------|
| Grau de inovação e potencial de impacto da solução para a indústria (Receberá a nota máxima a solução completamente inédita, com uma estratégia clara de desenvolvimento e inserção no mercado.) | 0 a 5 |
| Grau de aderência da solução aos objetivos do SESI-DR/MG (Receberá a nota máxima a solução que demonstrou conhecimento acerca de um problema relevante e aderente as necessidades da indústria quanto a Ergonomia, Saúde e Segurança do Trabalhador e a solução apresentada gera resultados de impacto). | 0 a 5 |

9.5.3.1 Será desclassificada a ideia que obtiver nota 0 (zero) em quaisquer critérios ou pontuação final inferior a 6 (seis).

9.6 Fase de Plano de Projeto - Habilitação

9.6.1 O plano de projeto deverá ser detalhado, com uma definição de escopo, desafios, atividades a serem desenvolvidas e o cronograma físico e financeiro, conforme Anexo II.

9.6.1.1 Os documentos obrigatórios são o plano de projeto e cópia do contrato social da empresa.

9.6.2 O Comitê será composto por profissionais técnicos da área de ergonomia, saúde e segurança do trabalho do Sesi; especialista do Senai e especialista do IEL.



9.6.3 As empresas deverão encaminhar o plano de projeto pelo canal de submissão que será disponibilizado na Plataforma Inovação para a Indústria <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/> de até 20 (vinte) páginas em formato PDF, elaborado em conjunto com o **SESI-DR/MG** e **SENAI-DR/MG**. Também deverão ser incluídos os mini currículos da equipe técnica que atuará no desenvolvimento do projeto.

9.6.4 Os planos apresentados serão avaliados pelo Comitê de Avaliação deste Edital no prazo estipulado no cronograma.

9.6.5 O Comitê de Avaliação poderá sugerir revisões no cronograma físico-financeiro, quando necessário, dos Projetos aprovados, buscando única e exclusivamente o aumento de probabilidade de sucesso.

9.7 Seleção dos projetos

A avaliação técnica do Plano de Projeto será realizada pelo Comitê de Avaliação, conforme os critérios estabelecidos, com atribuição de notas parciais de 0 a 10 para cada um deles.

| Critério | Descrição | Nota | Peso |
|---|--|-------------|-------------|
| Potencial de aplicabilidade e escala na indústria | Grau de adesão do produto ou solução proposta às demandas da indústria em Ergonomia, Saúde e Segurança do Trabalho. Receberão nota máxima as soluções que atenderem por completo este critério, demonstrando conhecimento acerca de um problema relevante e aderente às necessidades de Ergonomia, Saúde e Segurança do Trabalhador tendo a solução apresentada gerando resultados de impacto. | 0-10 | 30% |
| Viabilidade técnica e econômica | Grau de viabilidade do projeto de acordo com o plano de projeto apresentado. Receberão nota máxima as soluções que atenderem por completo este critério, demonstrando boa apresentação de como será a operação do negócio, sua viabilidade e potencial de crescimento, tamanho de mercado e suas especificidades. | 0-10 | 30% |
| Grau de inovação | Grau de diferenciação da solução em relação a soluções existentes no mercado. Receberão nota máxima as soluções que atenderem por completo este critério, demonstrando que a solução é completamente inédita, com uma estratégia clara de desenvolvimento e inserção no mercado. | 0-10 | 15% |



| | | | |
|-----------------------|--|------|-----|
| Impactos e Benefícios | <p>Grau do impacto e dos benefícios esperados com o desenvolvimento da solução apresentada. Receberão nota máxima as soluções que atenderem por completo este critério, demonstrando que a solução apresentada têm condições de demonstrar impactos e benefícios relevantes para a Ergonomia, Saúde e Segurança do Trabalhador.</p> | 0-10 | 15% |
| Capital Humano | <p>Qualificação, experiência e dedicação prevista dos profissionais da empresa. Receberão nota máxima as soluções que atenderem por completo este critério, demonstrando que a equipe é multidisciplinar, com significativa experiência de mercado e que já tenha desenvolvido soluções similares em conjunto.</p> | 0-10 | 10% |

9.7.1 A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada critério.

9.7.2 Em caso de empate, o Comitê de Avaliação deverá definir a ordem de classificação das propostas empatadas, utilizando para desempate a maior nota obtida nos critérios Aplicabilidade, Viabilidade e Inovação, nesta ordem.

9.7.3 Será desclassificada a proposta que obtiver nota 0 (zero) em quaisquer critérios ou pontuação final inferior a 7 (sete).

9.7.4 As propostas serão classificadas pela nota final obtida na avaliação, de acordo com sua categoria. Diante do orçamento proposto, serão definidos no ranking quais projetos foram aprovados e seguem para a fase de contratação. Esta relação será divulgada na Plataforma de submissão de ideias <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>.

9.8 Todas as empresas que submeterem projetos receberão o feedback das avaliações pela Plataforma de submissão <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>.

9.9 O **SESI-DR/MG, SENAI-DR/MG e IEL-NR/MG** terão total autonomia na seleção das propostas, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma delas.

9.10 Não caberão recursos das decisões do **SESI-DR/MG, SENAI-DR/MG e IEL-NR/MG**.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Após a divulgação do resultado final, as empresas proponentes dos projetos aprovados deverão realizar a validação e assinatura dos documentos definidos abaixo de acordo com as minutas em anexo.

10.1.1 Os documentos obrigatórios são, acordo de cooperação; termo de confidencialidade; modelo de declaração de habilitação; modelo de isenção de apoio financeiro e cópia RG e CPF dos sócios da empresa.

10.2 Acordo de Cooperação: Deve ser firmado um acordo de cooperação entre os parceiros (**SESI-DR/MG; SENAI-DR/MG; IEL-NR/MG e EMPRESA PROPONENTE**) conforme minuta constante do Anexo V - discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, contrapartidas, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos



envolvidos e cláusulas de extinção. O Plano de Projeto aprovado deve ser inserido como anexo.

10.3 Termo de Confidencialidade: É um documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto que deve ser assinado por todos os envolvidos no ato da assinatura do acordo de cooperação – conforme minuta constante do Anexo VI.

10.4 Propriedade intelectual e royalties:

10.4.1 Nos projetos vinculados ao SESI, SENAI e IEL, estas entidades se reservarão o direito de disseminar todos os serviços desenvolvidos ou criados no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística ou intelectual.

11. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

11.1 A execução dos projetos deverá ser realizada conforme o cronograma do Plano de Projeto e Acordo de Cooperação aprovados.

11.2 Os repasses dos recursos financeiros para as Unidades executoras serão realizados conforme o cronograma estabelecido no Plano de Projeto elaborado pelo SESI, SENAI e IEL e a Empresa, de acordo com os procedimentos internos de repasses entre o SESI-DR/MG, SENAI-DR/MG e IEL-NR/MG. Os recursos serão repassados pelo **SESI-DR/MG** às unidades SESI/MG, SENAI-DR/MG e IEL-NR/MG após a execução e entrega das etapas do projeto, mediante a aprovação da prestação de contas.

11.3 As prestações de contas de todos os envolvidos no projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido, apresentando relatórios técnicos e demonstrativos financeiros que devem ser enviados ao **SESI-DR/MG**, nas formas e nos prazos estabelecidos, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SESI, SENAI e IEL.

11.4 As datas e valores informados no cronograma de prestação de contas significam as datas limites com os valores correspondentes para que a prestação de contas seja enviada para análise.

11.5 A utilização dos recursos financeiros do SESI, SENAI e IEL no âmbito deste edital seguirão as diretrizes já adotadas pelo **SESI-DR/MG** podendo ser consultadas sempre que necessário e deverá observar as disposições constantes dos seus respectivos Regulamentos de Licitações e Contratos, neste sentido deverão ser observados os princípios de razoabilidade, publicidade, economicidade e eficiência nos gastos e compromissos realizados.

11.6 O monitoramento dos projetos aprovados será realizado pelo **SESI-DR/MG** conforme as informações apresentadas pelo **SESI-DR/MG**, **SENAI-DR/MG** e **IEL-NR/MG**, periodicamente.

11.7 Alterações no projeto durante a execução seguirão as diretrizes internas do **SESI-DR/MG** para projetos de inovação, sendo alteração de rubricas, entregas, equipe e utilização do recurso.



12. ENCERRAMENTO DO PROJETO

12.1 Para que o projeto seja considerado encerrado ou cancelado pelo **SESI-DR/MG**, deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Prestação de contas final dos recursos recebidos do **SESI-DR/MG**, bem como das contrapartidas da Empresa;
- b) Relatório de Encerramento do Projeto conforme modelo disponibilizado pelo **SESI-DR/MG** devidamente assinado;

12.2 Todo projeto possui o prazo de até 30 (trinta) dias, após sua data de término, para ser encerrado seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias, considerando, inclusive, os prazos de ajustes, caso o **SESI-DR/MG** encontre qualquer incoerência/pendência nas documentações enviadas. Neste período não poderá haver desembolso (execução financeira) referente ao projeto.

12.3 Após este prazo, o **SESI-DR/MG** reserva-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa ou dos executores.

12.4 A documentação de encerramento do projeto deverá ser mantida no **SESI-DR/MG, SENAI-DR/MG e IEL-NR/MG** por um período mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da prestação de contas acatada pelo **SESI-DR/MG**.

13. CANCELAMENTO DE PROJETOS

São situações que caracterizam o cancelamento de um projeto:

- a) Quando for solicitado pelo **SESI-DR/MG, SENAI-DR/MG e IEL-NR/MG** ou Empresa, e devidamente justificada com devolução do recurso repassado e não utilizado no projeto. O **SESI-DR/MG, SENAI-DR/MG e IEL-NR/MG** ou Empresa terão um prazo de 30 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa do cancelamento ao **SESI-DR/MG**, para apresentar a prestação de contas.
- b) Quando for determinado pelo **SESI-DR/MG**, devido ao baixo desempenho (abaixo do mínimo previsto nos critérios de aceitação), com devolução de recursos repassados não utilizados. Neste caso o **SESI-DR/MG, SENAI-DR/MG e IEL-NR/MG** terão um prazo de 30 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa de cancelamento pelo **SESI-DR/MG**, para apresentar a prestação de contas.

13.1 Para esse fim, considera-se recurso utilizado todo aquele que constar em prestação de contas aprovada.

14. DESISTÊNCIA DOS PROJETOS

14.1 A desistência é caracterizada quando a Empresa informa que não deseja dar continuidade ao projeto no período de oficialização, antes da celebração do Acordo de Cooperação ou quando esta não cumpre a etapa de Contratação deste instrumento. É de responsabilidade da empresa comunicar ao **SESI-DR/MG** a decisão sobre o projeto



por meio de carta, conforme modelo vigente disponibilizado pelo **SESI-DR/MG**.

14.2 Quando for determinado pelo **SESI-DR/MG**, devido ao baixo desempenho será obrigatório a devolução de recursos repassados e não utilizados. Neste caso o **SESI-DR/MG, SENAI-DR/MG e IEL-NR/MG** terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do comunicado da iniciativa de cancelamento para apresentar a prestação de contas final.

15. RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

15.1 Empresa proponente

- a) Apresentar proposta de projeto conforme os requisitos deste edital;
- b) Prover recursos financeiros e econômicos, conforme as contrapartidas estabelecidas no Plano de Projeto aprovado;
- c) Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- d) Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto, conforme cronograma estabelecido no plano de projeto;
- e) Apresentar evidências dos resultados da aplicação do processo/serviço inovador ou de venda ao mercado nacional e/ou internacional do produto desenvolvidos por meio deste Edital, no encerramento do projeto, ou quando solicitado;
- f) Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;
- g) Fornecer informações sobre a execução do projeto à equipe do edital, respeitando os prazos da solicitação;
- h) Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme plano de projeto aprovado;
- i) Responder às pesquisas de monitoramento do projeto. A liberação de recursos ao longo do projeto é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas.

15.2 SESI-MG

- a) Gerir o Edital e disponibilizar a estrutura para submissão e avaliação de propostas no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados financeiramente;
- b) Disponibilizar os recursos financeiros definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito deste Edital;
- c) Monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- d) Monitorar e avaliar, junto ao **SESI-DR/MG, SENAI-DR/MG e IEL-NR/MG** e empresas, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio deste Edital.



15.3 SESI-DR/MG, SENAI-DR/MG e IEL-NR/MG

- a) Auxiliar a elaboração dos documentos obrigatórios para submissão do Plano de Projeto;
- b) Planejar e executar, as etapas e atividades previstas no Plano do Projeto, de acordo com o cronograma acordado.
- c) Monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- d) Apresentar, ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados, conforme modelo estabelecido pelo **SESI-DR/MG**;
- e) Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos, com exceção de atividades não relacionados com a atividade-fim da Empresa Proponente;
- f) Monitorar, junto às Empresas Proponentes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio deste Edital, após encerramento, quando solicitado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens deste regulamento.

16.2 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos por meio do e-mail editalsst@fiemg.com.br.

16.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados e deliberados pelo **SESI-DR/MG**.

16.4 A desistência de uma empresa proponente na etapa de seleção deverá ser imediatamente comunicada por meio do e-mail: editalsst@fiemg.com.br.

16.5 As Empresas Proponentes de projetos selecionados autorizam a utilização de sua imagem, nome, voz e de seus integrantes por meio de participação em encontros e depoimentos para fins publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação do Edital Sesi, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização. O Sesi obedecerá aos padrões de marca da empresa, para tanto, que serão apresentados em momento oportuno.

16.6 As empresas proponentes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros do programa e concordam em manter em sigilo de todas as informações tratadas.

16.7 A presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. O Regulamento poderá sofrer alteração a qualquer tempo para adequar-se as novas necessidades, substituindo a versão anterior, ficando as atualizações disponíveis no site da Fiemg – www.fiemg.com.br e na Plataforma de submissão de



ideias <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>.

16.8 A Chamada Específica está vinculada a Plataforma Inovação para a Indústria apenas com o objetivo de viabilizar e potencializar a ação, não cabendo nenhuma transferência de recurso do SENAI Departamento Nacional às empresas.

16.9 Maiores informações também poderão ser acompanhadas pelos canais de comunicação da FIEMG e na Plataforma de submissão de ideias <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>.

16.10 Os modelos e diretrizes para prestação de contas dos projetos aprovados serão disponibilizados no site da Fiemg – www.fiemg.com.br.

16.11 Este CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício, ou por provocação de terceiro.

17. ANEXOS

17.1 São anexos a este edital os seguintes documentos:

ANEXO I - BUSINESS MODEL CANVAS

ANEXO II - PLANO DE PROJETO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE ISENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

ANEXO V - ACORDO DE COOPERAÇÃO

ANEXO VI –TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Belo Horizonte/MG, 15 de setembro de 2021.

